



Lei nº 5.402 de 25 de JUNHO de 20 19

Câmara Municipal

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte Amador e Semiprofissional; e Cria o Projeto "Futebol nos Bairros" e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio ao futebol amador e semiprofissional; cria o projeto "Futebol nos Bairros".

§ 1º A presente política tem por fim o fortalecimento dos torneios e atividades de futebol recreativo de caráter amador e semiprofissional já existentes nos bairros de Teresina, estimulando as práticas já existentes no Município.

§ 2º O "Futebol nos Bairros" incentivará os torneios já existentes nos bairros de Teresina, bem como deverá estimular a criação de novos torneios nos bairros que ainda não possuem.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Apoio ao futebol amador e semiprofissional:

- I** - Estimular o contínuo crescimento das atividades futebolísticas nos bairros;
- II** - Facilitar o contato e integração da população dos bairros de Teresina, através do esporte;
- III** - Apoiar a criação de escolinhas de futebol nos bairros de Teresina, promovendo parcerias para o seu desenvolvimento.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e noventa e nove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Caio Bucar e Stanley Freire, em cumprimento à Lei Municipal